



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP  
 TERCEIRA SECCIONAL DE POLÍCIA DA CAPITAL - OESTE



07

**OCTOGÉSIMO SÉTIMO DISTRITO POLICIAL - PEREIRA BARRETO/S.P.**  
*Av. Menotti Laudisio, 286 - V. Pereira Barreto - Fone 3974-8603 - CEP 02945-000*  
*Polícia Civil de São Paulo - 100 anos - Um século a serviço da lei*

**NATUREZA:**

P.	350839/13	-	DECAP - Pt 00
P.	0000/13	-	3º Delsecpol - Pt 00
P.	0086/13	-	87º D.P. - Pt 00

**INTERESSADO:** ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP - DEPUTADO ESTADUAL EDMIR CHEDID.

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO Nº 320/13 - REFERENTE INFORMAÇÕES SOBRE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PERPETRADA PELO "BAR DO GARROTE", NA RUA PEDRO JABUR E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

**DESPACHO:** 007/14

**COMIGO HOJE.**

*Em atendimento ao expediente em anexo, em especial o contido às fls. 04, informo as questões a seguir:*

1 - Houve reclamações de perturbação do sossego público por parte dos moradores vizinhos ao "Bar do Garrote", situado na Rua Dr. Pedro Jabur, 266, para a Polícia Militar e outros órgãos competentes?

**Resp.:** Em pesquisa nos índices onomásticos de registro de ocorrências policiais desta Unidade Policial, constatamos não haver nenhum registro de perturbação do sossego público no local indicado.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - DECAP  
 TERCEIRA SECCIONAL DE POLÍCIA DA CAPITAL - OESTE



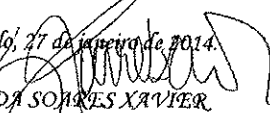
2 - Quantas foram as reclamações e no que consistiam?  
 Resp.: Não houve registro de ocorrência/reclamações.

3 - Quais foram as providências adotadas para solucionar o problema da perturbação do sossego dos moradores vizinhos ao local?  
 Resp.: O local trata - se de residência e não comercio (bar) onde localizado o proprietário da residência, o qual foi ouvido em declarações nesta Unidade Policial onde após indagações, informou que é proprietário do imóvel a cerca de 08 anos, tendo no local 04 inquilinos, e que algumas vezes ao ano promove festas em sua residência, não comercializando bebidas alcoólicas e nem entorpecentes.

4 - O estabelecimento comercial instalado no local está regularizado e apto a funcionar?  
 Resp.: O local trata - se de residência e não comercio (bar)

5 - Solicitamos o encaminhamento de cópias dos procedimentos administrativos, atos e pareceres em que a questão foi discutida.  
 Resp.: Os procedimentos adotados foram juntados as fls. 22 usquê 25.

Devidamente instruído, restitua - se à origem, via 3º  
 Delsecpol, com as cautelas de praxe, para apreciação superior.

São Paulo, 27 de janeiro de 2014.  
  
 ENILDA SOARES XAVIER  
 Delegada de Polícia Titular do 87º D. P. - Pereira Barreto/S.P.

*[Handwritten mark]*